



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 FAX: (31) 3899-1236

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

EDITAL Nº 17/2015/PIBID SELEÇÃO LICENCIANDOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV torna pública a abertura das inscrições, no período **de 12 a 23 de março de 2015**, para seleção de bolsistas de Iniciação à Docência – ID, para atuarem no PIBID-UFV, conforme especificações de vagas e licenciatura a seguir:

Campus	Licenciatura	Número de Vagas
Florestal	Ciências Biológicas	5

1. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- 1.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 1.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- 1.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 1.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 1.7 contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.
- 1.8 o programa é regido pela portaria Capes 096/2013 de 18 de julho de 2013, disponível no endereço URL http://www.PIBID.ufv.br/wp-content/uploads/Portaria_096_2013.pdf

2. DAS INSCRIÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

- 2.1 serão aceitas inscrição no período de **10 a 23 de março de 2015**;
- 2.2 as inscrições poderão ser feitas na Secretaria da Direção de Ensino do Campus UFV Florestal, das 8h às 11h e das 13h às 16h. apresentando todos os documentos devidamente assinados.
- 2.3 documentos para inscrição:
 - 2.3.1. Ficha Inscrição Bolsista de Iniciação à Docência-ID. Modelo disponível como anexo I deste edital e disponível em http://www.pre.ufv.br/wp-content/uploads/Licenciando_Ficha_Inscricao.doc
 - 2.3.2. Histórico escolar da UFV contendo o respectivo coeficiente de rendimento acadêmico;
 - 2.3.3. Currículo Vitae comprovado.
 - 2.3.4. Dados bancários conforme anexo III deste Edital. Os dados bancários serão utilizados para inclusão dos candidatos selecionados no sistema da Capes.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 a seleção dos candidatos será realizada por uma comissão presidida pelo Coordenador Institucional e composta pelos coordenadores de Gestão e Coordenadores de Área do subprojeto pertinente.
- 3.2 a seleção consistirá de duas etapas conforme especificadas no anexo II deste edital.
- 3.3 Em caso de empate, terão prioridade:
 - 3.3.1 Estudantes que já tenham sido bolsistas do PIBID, com bom desempenho, desde que não sejam possíveis formandos no semestre;
 - 3.3.2 Estudantes que tenham melhor Coeficiente de Rendimento nos primeiros semestres letivos do seu curso;
 - 3.3.3 Estudantes com menor número de abandonos em disciplinas;
 - 3.3.4 Estudantes com menor número de reprovações no Histórico Escolar.

4. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 4.1 estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto (área de licenciatura);
- 4.2 ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- 4.3 possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante com as normas da UFV;
- 4.4 estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado;
- 4.5 Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico compatível com os objetivos do PIBID;
- 4.6 Estar com colação de grau prevista para dezembro de 2015 em diante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

4.7 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que:

4.7.1 não possua relação de trabalho com a UFV ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

4.7.2 possua disponibilidade de 48 (quarenta e oito) horas mensais para dedicação às atividades do programa;

4.7.3 o licenciando selecionado precisará assinar termo de compromisso apresentado pela Capes, disponível no endereço URL http://www.pre.ufv.br/wp-content/uploads/Termo_Compromisso-ID.doc.

5. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

5.2 participar das atividades definidas pelo subprojeto;

5.3 manter atitudes de solidariedade e respeito a toda comunidade escolar e atuar de forma responsável em todas as atividades do PIBID, inclusive em relação ao meio ambiente;

5.4 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela UFV e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;

5.5 tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

5.6 atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

5.7 restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

5.8 informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

5.9 elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro, conforme estabelecido pelo PIBID-UFV, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no PIBID-UFV;

5.10 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela UFV e, quando possível, em outros eventos nacionais;

5.11 participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

5.12 assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

5.13 é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5.14 dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

6. DOS DIREITOS

Os bolsistas selecionados para participarem do programa terão direito à:

6.1 Receber bolsa de iniciação à docência no valor definido pela CAPES (atualmente R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais;

6.2 Estabelecer horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o coordenador da área;

6.3 Receber os treinamentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas atividades.

7. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES E ATRIBUIÇÕES

7.1 exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado juntamente com a coordenadora da área;

7.2 manter endereço residencial e telefones de contatos atualizados no Registro Escolar da UFV e junto a Coordenadora de área;

7.3 elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pela Coordenadora de área;

7.4 entregar a Coordenadora de área, no início de cada período, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas.

7.5 cumprir integralmente o planejamento proposto pela coordenadora de área.

7.6 participar de reuniões programadas pelo PIBID;

7.7 participar de reuniões acadêmicas e administrativas da escola, quando necessário;

7.8 atender às demandas que venham a ser exigidas pela Coordenadora de área para o bom desempenho do projeto.

7.9 manter registro de todas as visitas na escola onde atua, assinando livro de presença, indicando data e hora de chegada/saída.

7.10 o não cumprimento das atribuições e obrigações causará o desligamento do bolsista do programa.

8. DO RESULTADO E CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 o resultado da seleção, objeto deste edital, será publicado no site do PIBID (www.pibid.ufv.br) e no mural do Prédio Principal até o dia **31 de março de 2015**.

8.2 os alunos classificados na seleção, observado o número de vagas para cada subprojeto, serão os aprovados para atuarem como Bolsistas de Iniciação à Docência do PIBID-2013-UFV.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

8.3 para serem incluídos como bolsista do programa, os aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Termo de compromisso, conforme modelo disponível no endereço http://www.pre.ufv.br/?page_id=1068

8.3.2 Cópia do documento de identidade;

8.3.3 Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão de banco);

8.3.4 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

8.3.5 Formulário de inclusão no PIBID, preenchido pelo coordenador de área.

9. DO IMPEDIMENTO

É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão presidida pela Diretora de Programas Especiais da Pró-Reitoria de Ensino e constituída pelo Coordenador Institucional, pelos coordenadores de Área de Gestão Educacional e por, pelo menos, dois coordenadores de área.

10.2 O Projeto Institucional aprovado pela CAPES e todos os subprojetos de área encontram-se disponíveis para consulta no link <http://www.PIBID.ufv.br>

Viçosa, 09 de março de 2015

Prof. Leacir Nogueira Bastos
Coordenador Institucional do PIBID-UFV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –
PIBID

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - ID

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

LICENCIANDO EM : _____

INÍCIO DO CURSO NA UFV: ____/____ PREVISÃO DE FORMATURA: ____/____

TELEFONES: _____ E-MAIL: _____

CARTA DE MOTIVAÇÃO

No espaço a seguir justifique sua proposta de participação no PIBID, finalizando com sua assinatura e data



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos licenciandos para atuarem no PIBID-UFV se dará em duas etapas, conforme descrito a seguir:

- 1. PRIMEIRA ETAPA:** análise do Histórico Escolar, Currículo do candidato e Carta de motivação, em que o licenciando deverá descrever as suas expectativas para atuar no PIBID e tentar demonstrar de que forma esse projeto poderá contribuir para a sua formação enquanto professor;
- 2. SEGUNDA ETAPA: entrevista, de caráter eliminatório,** a ser realizada no dia 26 de março às 13 horas no Laboratório de Morfofisiologia Animal;.

Cada uma das etapas será avaliada em 100 (cem) pontos, sendo feito ao final do processo uma média aritmética das notas obtidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36570-900: VIÇOSA - MG BRASIL

Fone: (31) 3899-1523/ 2153 **FAX:** (31) 3899-1236

Anexo III

DADOS BANCÁRIOS:

Obs: para número do banco e da agência os zeros à esquerda precisam ser incluídos.

CPF:	
Nome do BANCO:	
Nº do BANCO (3 dígitos):	
Município da Agência:	
Nº AGÊNCIA (4 dígitos, sem dv):	
CONTA CORRENTE (com dv) ⁽¹⁾ :	

¹ não pode ser conta conjunta, conta poupança, conta fácil ou conta salário